

## SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL  
LINO NORUEGA VIANNA BASTOS  
OFICIAL SUBSTITUTA  
IZABEL CRISTINA BASTOS CARDOSO  
AVENIDA RIO BRANCO N.º 39 – 7º ANDAR  
RIO DE JANEIRO

Ofício n.º 2792/13  
Cert. 607011.


Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2013.

JFRJ  
Fls 179

MM.Juíza,

Em atendimento à determinação contida no Ofício OFI.0048.000858-9/2013, de 04/12/13, ref. Execução Fiscal -0035551-09.1999.4.02.5101(99.0035551-2), desse Juízo informamos a Vossa Excelência que estamos remetendo junto com este a certidão do imóvel situado na rua Conselheiro Paulino, nº 299, antigo 71.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência o nosso profundo respeito.

  
LINO NORUEGA VIANNA BASTOS  
SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
AV. RIO BRANCO, 39 - 7º ANDAR  
OFICIAL TITULAR  
MAT. 06/0434

À  
Excelentíssima Senhora  
Dr<sup>a</sup> Wanessa Carneiro Molinaro Ferreira  
Juiz Federal Substituta no Exercício da Titularidade  
Da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais

DIGITALIZADA

2014.0048.000858-9/13  
04-12-2013 10:45:11Z



48696



JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CARTORIO DO SEXTO OFÍCIO DO REGISTRO DE  
 COMARCA DA CAPITAL

CERTIDÃO



607011

LIVRO 2-EX

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 48.696

DATA 13.05.85

C. L. 01796-2

6º Serviço Registral de Imóveis

INSCRIÇÃO 0321828-6

**IMÓVEL** - Prédio situado na Rua Conselheiro Paulino, nº 299, antigo nº 71, edificado em terreno que mede na totalidade: 11,00m de largura por 40,00m de comprimento, confrontando de um lado com o prédio 287, do outro lado com o de nº 305, e nos fundos com os prédios 276 e 295 da Rua Parapanema.

**PROPRIETÁRIO** - EXTERNATO PINHEIRO, Instituição de Ensino, com sede nesta cidade, e inscrito no CGC sob o nº 33.797.150/0001-27.

JFRJ  
Fls 180

**REGISTRO ANTERIOR** - Escritura lavrada em notas do 2º Ofício desta cidade, em 13.02.67, livro 2207 fls. 28v, registrada neste Ofício em 24.10.67, no livro 3-CL sob o nº 71.130 fls. 172. Eu, registrei. O Oficial *erle*

**R - 1 - 13.05.85 - COMPRA E VENDA.**

**ADQUIRENTE** - WALTER PINHEIRO ALVES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com LYGIA PINHEIRO ALVES, IFP nº 573.735 e CPF nº 008.579.477-53, residente nesta cidade. **TRANSMITENTE** - EXTERNATO PINHEIRO, Instituição de Ensino, acima qualificada. **FORMA DO TÍTULO** - Escritura lavrada em notas do 2º Ofício desta cidade, em 26.02.81, livro 2057 fls. 38 ato 020. **PREÇO** - ..... Cr\$ 500.000,00. **TRANSMISSÃO** - Guia nº 2.413.548 de 26.03.80. Eu, registrei. O Oficial *erle*

**R-02 - 24.06.97 - (prot. 202.646) COMPRA E VENDA**

Nos termos da escritura do 2º Ofício, livro 224, fls 139, datada de 20.11.92, WALTER PINHEIRO ALVES e sua mulher LYGIA PINHEIRO ALVES, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, ele aposentado, e ela do lar, identidades do IFP nºs 573.735 e 574.076, CPF-MF nºs 008.579.477-53, residentes e domiciliados nesta cidade, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr\$20.000.000,00, DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com REGINA BRAS DA SILVA, professor, identidade do M.Aer nº 99145, CPF-MF 027.495.217-34, residente nesta cidade, tendo sido recolhido o imposto de transmissão através da guia 118424-92 em 16.10.92. Eu, registrei. O Oficial *[assinatura]*

**AV.01 - 25.06.97 - RETIFICAÇÃO**

Certifico que, de acordo com o artigo 213 da Lei 6015/73, fica retificado o R.02, desta matrícula partornar certo que a escritura que se refere o ato é de Casimiro de Abreu e que os vendedores residem em Casimiro de Abreu, fazendo também constar que o nome do adquirente é JAIR DA SILVA e não como constou. Eu, averbeei. O Oficial *[assinatura]*

**R.3 - 27.03.2000 - PENHORA - (Prot. 225.716)**

Nos termos do mandado de 05.10.99, da 8ª. Vara de Fazenda Pública desta cidade (Processo nº 596/96) - contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 03.02.2000, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$3.171,83, figurando como devedor WALTER PINHEIRO ALVES. O Oficial *[assinatura]*

**AV.2 - 27.03.2000 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682-97). O Oficial *[assinatura]*

**R. 4 - 01.08.2001 - PENHORA - (Prot. 237.962)**

Nos termos do ofício nº 1343/L, de 26.06.2001, da 26ª. Vara Cível desta cidade (processo nº 99.001.148.578-5), contendo auto de penhora e depósito de 07.12.2000, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO em favor de MARIA BERNADETE DE ALMEIDA, brasileira, solteira, professora, IFP 2.604.923, CPF 368.236.947-34, residente e domiciliada nesta cidade, para garantia do pagamento da dívida de R\$64.449,44; figurando como devedores Sérgio Ricardo Braz da Silva, CRA/RJ 2.028.660-1, CPF 707.718.397-15; e, Jair da Silva, IFP 1.298.785-5, CPF 097.495.217-34, ambos brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados nesta cidade. (Selo nº 45.161). O Oficial, *[assinatura]*

**R. 5 - 11.09.2001 - PENHORA - (Prot. 239.890)**

Nos termos do mandado de 25.10.2000, da 8ª. Vara de Fazenda Pública desta cidade (processo nº ----- I-0000000788/92-execução fiscal), contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 13.12.2000, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$613,03; figurando como devedor Walter Pinheiro Alves. (Selo nº 46.890). O Oficial, *[assinatura]*

**AV. 3 - 11.09.2001 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). O Oficial, *[assinatura]*

**R. 7 - 28.06.2002 - PENHORA - (Prot. 237.706)**

Nos termos do mandado de 16.05.2001 e ofício nº 397/2002/SEC-la.VFEF, de 17.05.2002, ambos da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta cidade (processo nº 99.0035224-6), contendo auto de penhora e depósito de 12.06.2001, sendo depositário Regina Braz da Silva, IFP 01.671.900-7, CPF 407.510.237-87, residente nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado em favor do INSS, para garantia do pagamento da dívida de R\$57.343,34; figurando como devedor Externato Pinheiro Ltda., com sede nesta cidade, CNPJ 30.716.609/0001-22 e outros. O Oficial,

**AV. 4 - 28.06.2002 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o INSS (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). O Oficial,

**R. 8 - 24.03.2006 - PENHORA - (Prot. 286.640)**

Nos termos do mandado de 06.12.2005, da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade (processo 2005.51.01.510014-1), contendo auto de penhora e depósito de 07.03.2005, sendo fiel depositária Regina Braz da Silva, IFP/RJ 01.671.900-7, CPF nº 407.510.237-87, residente nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor da FAZENDA NACIONAL, para garantia do pagamento da dívida de R\$57.766,00; figurando como devedor Externato Pinheiro Ltda, qualificada acima. O Oficial,

**AV. 5 - 24.03.2006 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a FAZENDA NACIONAL (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo 29.682/97). O Oficial,

**R. 9 - 22/12/2006 - PENHORA - (Prot. 293.480)**

Certifico, nos termos do Mandado da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta cidade (Proc. 2006.51.01.514998-5), de 09/06/2006, contendo auto de penhora de 07/11/2006 e aditamento de 09/10/2006, sendo fiel depositária Regina Braz da Silva, IFP nº 01.671.900-7, CPF nº 407.510.237-87, residente nesta cidade, protocolizado em 10/11/2006, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor da FAZENDA NACIONAL, para garantia do pagamento da dívida de R\$33.584,80; figurando como devedor Externato Pinheiro Ltda. O Oficial,

**AV. 6 - 22/12/2006 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial,

**R. 10 - 13/04/2007 - PENHORA - (Prot. 297.413)**

Certifico, nos termos do Mandado nº 0053.003600-1/2006 da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade (Proc. 99.0035223-8) (Proc. Administrativo nº 326202447), de 02/10/2006, protocolizado em 02/04/2007, contendo Auto de Penhora datado de 20/03/2007, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para garantia do pagamento da dívida de R\$65.312,62; figurando como devedor Externato Pinheiro Ltda e outros. O Oficial,

**AV. 7 - 13/04/2007 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o INSS (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial,

**R.11- 18.05.2009 - ARRESTO - (Prot. 321.015)**

Nos termos do ofício 0048.000160-9/2009, de 17.04.2009, da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta cidade (processo nº 99.0035551-2), contendo auto de arresto de 27.10.99, o imóvel objeto desta matrícula foi ARRESTADO em favor de FAZENDA NACIONAL/INSS; figurando como devedor Externato Pinheiro Ltda. O Oficial,

**AV.8- 18.05.2009 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro de arresto objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a FAZENDA NACIONAL/INSS (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo 29.682/97). O Oficial,

“continua”

MATRÍCULA Nº 48.696

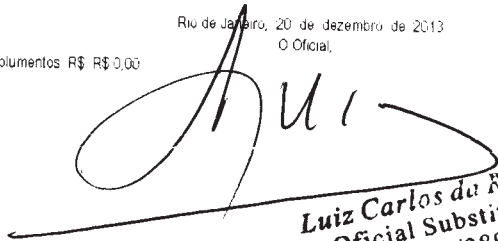
6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - RJ  
Av. Rio Branco, 39 - 7º andar  
Rio de Janeiro - RJ

CERTIDÃO Nº 607011

Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução autêntica da  
MATRÍCULA a que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.016  
de 1973, dela constando os eventuais ônus que recaem sobre o imóvel.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2013  
O Oficial,

Emolumentos R\$ R\$ 0,00



Luiz Carlos da Rocha  
Oficial Substituto  
Mat. 94/2895

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA - RJ

CERTIDÃO

BND



UAG82926



JFRJ  
Fls 182

Sexto Serviço Registral de Imóveis  
OFICIAL  
LINO NORUEGA VIANNA BASTOS  
SUBSTITUTA  
IZABEL CRISTINA BASTOS CARDOSO  
Av. Rio Branco, 39 / 7º Andar





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**TERCEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS**  
AV. VENEZUELA, Nº 134, BLOCO B, 6º ANDAR – CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ  
CEP: 20.081-312 – TELEFONE: (21) 3218-8633 – FAX: (21) 3218-8632



JFRJ  
Fls 183

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2013.

**OFÍCIO** OFI.0048.000858-9/2013

Ref.: EXECUÇÃO FISCAL - 0035551-09.1999.4.02.5101 (99.0035551-2)  
FAZENDA NACIONAL/INSS X EXTERNATO PINHEIRO LTDA E OUTROS

**Assunto: certidão de ônus reais**



Sr. Oficial,

Determino seja fornecida certidão de ônus reais atualizada do imóvel situado à  
RUA CONSELHEIRO PAULINO, Nº 299 - OLARIA - RIO DE JANEIRO.

Solicito dar cumprimento a esta ordem com a possível brevidade.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente, na forma da Lei 11419/2006  
WANESSA CARNEIRO MOLINARO FERREIRA  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA  
NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 3ª VFEF

6º Ofício do Registro de Imóveis  
Avenida Rio Branco, nº 39 / 7º andar – Centro – Rio de Janeiro  
CEP: 20090-003

DIGITALIZADA